



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 6/2023

Processo Número: **3699/2023** | Data do Protocolo: 07/03/2023 19:01:45

Autoria:

Coautoria:

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.





Projeto de Resolução

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003600310039003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em 07/03/2023 19:01

Checksum: **B1DC2B829B17D949FDCF2613AA9ECFBB4F60E4A0C7E162F1337A092832B4BC59**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, ficam assim alterados:

I - o artigo 30 passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

“Artigo 30 - (...)
(...)
XX - (...);
XXI - de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com 11 membros.” (NR)

II - o artigo 31 passa a vigorar acrescido do § 21, com a seguinte redação:

“Artigo 31 - (...)
(...)
§ 21 - À Comissão de Habitação e Desenvolvimento Urbano compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à habitação e ao desenvolvimento urbano, à formulação, implantação, ampliação e avaliação de programas governamentais e políticas públicas nessas áreas, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a tais fins.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Objetiva a Mesa, com a apresentação deste projeto, resgatar proposta originalmente contida no Projeto de Resolução nº 3, de 2023, no sentido de ampliar e fortalecer a atuação das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa no que concerne à temática **habitação e desenvolvimento urbano**.

Diversamente, porém, da solução delineada no texto original do citado projeto, visa a presente proposição à criação de uma Comissão específica, tendo por competência “opinar sobre proposições e assuntos relativos à habitação e ao desenvolvimento urbano, à formulação, implantação, ampliação e avaliação de programas governamentais e políticas públicas nessas áreas, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a tais fins”.

À inquestionável relevância da matéria e ao considerável volume de proposições a ela relativas em tramitação neste Parlamento, soma-se a circunstância de que essa temática mostra-se dotada de transversalidade, e, nessa perspectiva, a completa abordagem e o satisfatório encaminhamento das questões que giram em torno dela reclamam, sem dúvida, um olhar interdisciplinar.

De rigor deixar devidamente registrado, por derradeiro, que a presente iniciativa decorre de uma revisão, de nossa parte, do ponto de vista que, quanto à criação da aludida Comissão, exprimimos no Parecer nº 131, de 2023.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Em breves linhas, são estas as razões que embasam a formulação do presente projeto, para cuja aprovação rogamos o indispensável apoio dos nobres Pares.

Palácio 9 de Julho, em 7 de março de 2023.

CARLÃO PIGNATARI

Presidente

LUIZ FERNANDO T. FERREIRA

1º Secretário